



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 017 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Prefeito do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a aquisição de uma retroescavadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, cabine fechada com ar condicionado, garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e um veículo hatch, zero quilômetros, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, na cor sólida branco movido a gasolina/álcool (flex), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG.
(32) 3348-1119 / (32) 3348-1120

*PEDIDO DE VISTA PELA
VEREADORA VALÉRIA
Zoi Carlos Morais
Cezar Custódio Moreira
Antônio Gessi Goulart*

*Edlei Lopes Muniz
Paulo Sérgio Abreu
Márcio Lygia Curvo
Robat Carlos Lago*

*Roberto
Lago Carlos Lago
Cacete Morais
Edlei Lopes Muniz
Zoi Carlos Morais
Cezar Custódio Moreira
Antônio Gessi Goulart
Márcio Lygia Curvo
Paulo Sérgio Abreu
Edlei Lopes Muniz
Robat Carlos Lago*

*Antônio Gessi Goulart
27/06/2025 - RECEBIDO
Pela Comissão de
Legislação*



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 03 de abril de 2025.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 017 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É com a grata satisfação que nos dirigimos à Vossas Excelências com a finalidade de remeter o presente projeto de lei, em apenso, para análise e devida aprovação, que trata da **autorização para contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para aquisição de **uma retroescavadeira** e **um veículo de passeio de 5 lugares**, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo e a Secretaria de Saúde, respectivamente.

No Município, existe uma grande demanda tanto da realização de obras, principalmente nas estradas das zonas rurais, quanto no transporte de passageiros para consultas e procedimentos médicos em outras cidades.

Em relação à **retroescavadeira**, o Município conta hoje com apenas duas máquinas, sendo que uma delas já está inservível em razão de ser muito antiga e já ter rodado excessivamente, e a outra está constantemente necessitando de manutenção. Assim, as obras estão ficando prejudicadas porque as máquinas estão sempre com defeito, acarretando ainda prejuízos com o conserto frequente.

Ademais, a retroescavadeira a ser adquirida a partir da operação de crédito é de qualidade superior, o que trará benefícios para a execução dos serviços, além de não demandar tanta manutenção por ser nova.

Além disso, as chuvas aumentam a necessidade de manutenção nas estradas, principalmente da zona rural, o que acaba sendo motivo de reclamações constantes pelos cidadãos e demanda atuação da Administração Pública para que o problema seja efetivamente resolvido.

Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG.
(32) 3348-1119 / (32) 3348-1120


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Da mesma forma, quanto ao **veículo de passeio** para transporte de passageiros pela Secretaria de Saúde, é fato público e notório que essa demanda é muito grande, pois os pacientes necessitam se locomover para outras cidades, como Barbacena, Juiz de Fora, etc., para realizar consultas, exames e procedimentos.

Por se tratar de saúde, além da urgência, os cidadãos também necessitam de um conforto mínimo no transporte, pois muitas vezes já se encontram com dores decorrentes da enfermidade, e assim, será de grande auxílio a disponibilidade de um novo veículo, pois haverá mais um carro disponível para levar pacientes em outra cidade ou em outro local agendado, agilizando o atendimento e o retorno para Cipotânea.

Cabe destacar também que recentemente foram formalmente registradas duas reclamações, por cidadãos de nosso Município, quanto a esses aspectos do transporte da saúde, de forma que a aprovação do presente projeto de lei e consequente compra do veículo trará grandes benefícios para a população que precisa desses serviços.

Por essas razões, visando ao atendimento do interesse público de forma ampla e direta, propõe-se o presente Projeto de Lei, aguardando-se a apreciação e aprovação por parte desta respeitável Casa Legislativa.

Cipotânea/MG, 03 de abril de 2025.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG